

Proc. Administrativo 11- 1.990/2026

De: Sebastião F. - SEC-OBRAS-INFRA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2026 às 10:18:49

Setores envolvidos:

DP-COMPRAS, DP-PROTOCOLO, DP-CONTABILIDADE, SEC-OBRAS-INFRA, DP-ENGENHARIA, GAB-PREF

Reconstrução de Pavimentação - Setor Jardim Everest

Segue anexo termo de referencia
Firminópolis data e hora da assinatura digital.

—
Sebastião Maciel Ferreira
SECRETÁRIO DE OBRAS

Anexos:

Termo_de_Referencia_Aplicacao_de_CBUQ_em_ruas_do_Setor_Everest_1_.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para aplicação de CBUQ em ruas do Setor Everest, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, quais sejam, caminhão espargidor, rolo liso, rolo de pneus e vibroacabadora, em manutenção as necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura do Município de Firminópolis – GO. Os serviços deverão ser executados conforme condições e normas específicas constantes no Projeto Básico, de seus Anexos, das Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislações vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Firminópolis – GO, visando à execução dos serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas localizadas no Setor Everest, proporcionando melhorias na infraestrutura urbana, na mobilidade e na segurança dos usuários.

2.2. A pavimentação asfáltica constitui serviço essencial para a adequada conservação da malha viária municipal, contribuindo diretamente para a redução dos custos de manutenção das vias, para a melhoria das condições de trafegabilidade e para a promoção do desenvolvimento urbano e social da região beneficiada. Atualmente, diversas ruas do Setor Everest necessitam de intervenções para recuperação e melhoria do revestimento asfáltico, de modo a garantir melhores condições de circulação de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, quando o desgaste das vias se torna mais acentuado.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão de o Município não dispor, em quantidade e condições suficientes, de mão de obra especializada e de todos os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, tais como caminhão espargidor, rolo compactador liso, rolo compactador de pneus e vibroacabadora, equipamentos estes fundamentais para assegurar a qualidade técnica, a durabilidade e a eficiência dos serviços de pavimentação asfáltica.

2.4. A execução dos serviços por empresa especializada permitirá a observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo maior eficiência operacional, adequada compactação do pavimento, melhor acabamento superficial e maior vida útil da camada asfáltica, resultando em economicidade para a Administração Pública e em benefícios diretos à população.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, estando alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Portanto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à aplicação de CBUQ nas ruas do Setor Everest, objetivando promover melhorias na infraestrutura viária municipal, assegurar condições adequadas de trafegabilidade e proporcionar maior segurança e qualidade de vida à população de Firminópolis – GO.

2.7. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, a presente demanda enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviço de engenharia cujo valor se encontra dentro do limite legal estabelecido para a contratação direta. A adoção dessa modalidade observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, possibilitando o atendimento da necessidade administrativa de forma mais célere e vantajosa para a Administração Pública. Registra-se, ainda, que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tendo sido observadas as disposições do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e documentos constantes dos autos.

3. ORÇAMENTO

3.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

3.2. A despeito do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL, deve-se respeitar os valores unitários máximos previstos para cada item componente do orçamento detalhado.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Contratante

- 4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

4.2. Contratada

- 4.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.2.** Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/21 e leis posteriores.
- 4.2.3.** Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;
- 4.2.4.** A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás (CREA-GO) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO) a ART de execução;

- 4.2.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro responsável) constantes no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;
- 4.2.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- 4.2.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
- 4.2.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 4.2.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;
- 4.2.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- 4.2.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 4.2.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- 4.2.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- 4.2.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção.

5. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

5.2. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

5.3. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

5.4. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.5. A contratada deverá utilizar preferencialmente soluções sustentáveis para a execução do objeto, desenvolvendo ações que permitam a construção da obra sem a deterioração do ecossistema. Estas ações podem ser alcançadas por meio de:

5.5.1. Utilização de madeira com certificação da cadeia produtiva. A madeira empregada nas formas e no cimbramento;

5.5.2. Utilização de tintas com baixa toxicidade e baixo teor de compostos orgânicos voláteis que podem causar efeitos prejudiciais à saúde dos trabalhadores, dos usuários da edificação e ao meio ambiente;

5.5.3. Utilização de produtos “ecoeficientes”, como por exemplo aparelhos sanitários com baixo consumo de água, torneiras com sensores, iluminação LED, condicionadores de ar com sistema *inverter*, dentre outros;

5.5.4. Adoção de políticas de gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil e demolição (RCD) para que os efeitos ao ecossistema sejam minimizados.

6. FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, de acordo com os cronogramas físico-financeiros e após a autorização para Execução através de ordem de serviço;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

8. GESTÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 85.171,77 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária baseada na TABELA SINAPI - 04-26 (N DES.), a ser pago com Recursos do Tesouro Municipal

9.2. Em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto, a presente contratação será processada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais aplicáveis e as demais formalidades previstas na legislação vigent

10. RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇO

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para o Município, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de

recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por membros designados pela contratante;

(a) O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Obras (SMO) através do Engenheiro responsável pela fiscalização, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11. Anexos

11.1. Acervo Técnico

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Estes projetos foram elaborados pelo Eng. LORENA FÁTIMA SILVA – CREA nº 25.178/D-GO; dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (64) 3681-2112.

SEBASTIÃO MACIEL FERREIRA

Secretário Municipal de Obras

LORENA FÁTIMA SILVA

Engenheira Civil CREA nº 25.178/D-GO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8703-6683-B142-FA4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO MACIEL FERREIRA (CPF 332.XXX.XXX-00) em 17/06/2026 10:20:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LORENA FÁTIMA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-78) em 17/06/2026 10:57:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/8703-6683-B142-FA4A>